



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.169.774/0001-39
Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro - CEP 79480-000 - Tel.: (67) 3292-1286

Processo Nº 141/2022

Data: 29 / 04 / 2022

Requerente: M E de Camargo Telecomunicaes

Assunto: Solicitação de empenho no valor de R\$ 1.500,00 para

ocorrer como despesas realizadas com serviços de mão de obra

em instalação de central telefonica, conf. contrato nº 011/2022.



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 292 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 27/05/2022

Nº do Empenho: 141 Data do empenho....: 29/04/2022

Contrato: 11/2022

Licitacao.: 8/2022 Processo.

Modalidade: Dispensa de Licitação

DADOS DO CREDOR

Nome....: 65 - M E DE CAMARGO TELECOMUNICAES C.N.P./C.P.F.: 06.178.752/0001-23

Endereço: Rua SANTA CATARINA,18 Cidade: Coxim UF: MS

Banco.....: Agência: Conta:

Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....: 1.500,00

Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....: 1.500,00

Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....: 1.500,00

Saldo a pagar do Empenho: 0,00

Líquido a Pagar: 1.500,00

HISTÓRICO

Contratação de Empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFONICOS, em atendimento as atividades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 8
 Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0101 Processo Legislativo
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.500,00

DADOS FINANCEIROS

1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6 AVISO DE DEBITO 52703 1.500,00

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
349/NFSE	10/05/2022		1.500.00	0.00	1.500.00

ASSINATURAS

AMAURI OLARTECHEA
 1º SECRETÁRIO

CLEISYRA PAES DE SOUZA MILLEO
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Quitação Conforme Documento Anexo
 Credor - Doc. nº:
 Data: 18/05/2022
 Contador

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 10.52.57
0753600753 0001

Emprestimo Pix

CLIENTE: CAMARA MUN R VERDE
AGENCIA: 0753-6 CONTA: 12.569-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220527134727147189460
CNPJ DO PAGADOR: 3.169.774/0001-39
VALOR: 1.500,00
DATA: 27/05/2022 - 10:51:05

PAGO PARA: Marcão Telecomunicacoes
CNPJ: 6.178.752/0001-23
CHAVE PIX: 06178752000123
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0552 - CONTA: 000000000000241210
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 27/05/2022 - 10:51:05

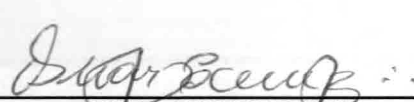

=====

DOCUMENTO: 052703
AUTENTICACAO SISBB: 3.B0E.6C5.A48.0EB.4D0

=====



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 141	Tipo.: Global	Data.: 29/4/2022
Contrato: 11/2022		
Nr. Licitação: 8/2022		
Modalidade: Dispensa de Licitação		Nº Ata. :
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 65 - M E DE CAMARGO TELECOMUNICAES		C.N.P./C.P.F....: 06.178.752/0001-23
Endereço....: Rua SANTA CATARINA,18	Cidade: Coxim	UF. MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA ESPECÍFICA		
VALOR		
1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais.)		
HISTÓRICO		
Contratação de Empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFONICOS, em atendimento as atividades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0101	Processo Legislativo	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		1.500,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 421.828,59	Lanç. Empenho...: 1.500,00	Saldo Atual.....: 420.328,59
ASSINATURA	ASSINATURA	
 OSMAR JACOMO DA CRUZ CONTADOR - CRC MS 5991	 CLEISYRA PAES DE SOUZA MILLEO PRESIDENTE	
Por ser verdade, firmo o presente		
Credor - Doc. nº :		



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M E DE CAMARGO TELECOMUNICAES** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.178.752/0001-23**, com estabelecimento a Rua João Canuto da Silva, nº 140, Bairro Senhor Divino, CEP: 79.400-000 na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) **MARCOS ELIAS DE CAMARGO** brasileira(o), empresário, solteiro, sócio proprietário, portador da CI sob o RG nº 839.554 expedida pela SSP/MS, e inscrito(a) no CPF nº 481.239.271-34, residente e domiciliado(a) na Rua João Canuto da Silva, nº 140, Bairro Senhor Divino, CEP: 79.400-000, na cidade de Coxim/MS, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS**, conforme especificação descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Setor de compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade



pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pela empresa CONTRATADA, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo e contrato.

2.2. O local da entrega dos equipamentos e instalação será estabelecido na Ordem de Fornecimento, devendo ser na sede da Câmara Municipal.

2.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos e serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

2.4. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O fornecedor deverá entregar produtos e serviços em até **05 (cinco) dias**, após a ordem de serviço, sem qualquer despesa a Câmara Municipal, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, combustíveis, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto licitado.

2.5. Deverá manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento administrativo.

2.6. A empresa deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo responsável.

2.7. As peças utilizadas deverão ser originais, novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento instalado e entregue com o termo de garantia do fabricante. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios recomendados ou autorizados pelo fabricante.

2.8. **DO PRAZO DE GARANTIA:** Os equipamentos adquiridos e entregues pela CONTRATANTE deverão ser novos e estar na última versão lançada pelo fabricante, devidamente embalados no ato da entrega, e deverão ter garantia pelo período de vigência contratual de **12 (doze) meses**, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Suporte Técnico, pelo prazo da garantia, observando-se as condições, requisitos e os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para a aquisição total dos equipamentos e instalação será imediata após o pedido de autorização para entrega.

3.2. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 8.342,00 (Oito mil trezentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a Prova de Regularidade com os Tributos da Esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, consoante o número do Contrato a ser firmado, número da dispensa, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2. Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota Fiscal correspondente os produtos e serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pela Presidente.



6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas não cumprimento do Contrato;

6.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5. Fiscalizar o presente Contrato nos termos legais disponíveis;

6.6. Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. Rejeitar o fornecimento dos equipamentos e instalação do Contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações descritas neste procedimento em até **05 (cinco) dias**, após a ordem de serviço.

7.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega dos produtos, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.4. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de **12 (doze) horas** por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.9. Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.10. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos equipamentos e instalação.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.201.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais).

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DE PRODUTOS R\$ 2.672,00 (Dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.101.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais).

VALOR TOTAL R\$ 8.342,00 (Oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;



9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

9.2.3. A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

9.2.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTACÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela **CONTRATADA** bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

10.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMÔ DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 29 de abril de 2022

CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ME DE CAMARGO TELECOMUNICAES
MARCOS ELIAS DE CAMARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

Flávia Renata Cenachi Escobar dos Reis
CPF nº 990.900.821-15

Lígia Maria F. P. Martins Nogueira
CPF nº 906.902.491-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

SECRETARIA DE RECEITAS E TRIBUTOS

Rua Filinto Muller, No. 020

COXIM - MS

Site: <http://www.coxim.ms.gov.br>Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica

No.: 349

Série: 1



5003306000000005000070000000000002000003494

Para consultar a autenticidade desta nota, acesse o portal da NFS-e <https://coxim.ms.gov.br> e clique no**Prestador de Serviço**

No. Inscrição Municipal: 500007

No. CAE: 500007

CPF/CNPJ: 06178752000123

Nome/Razão Social: M E DE CAMARGO TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: COR PUBLICO, No. 43

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Município: COXIM Estado: MS Cep: 79400-000

Telefone: 99586064 E-Mail: 0

Regime Tributário: MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Data de Emissão:

10/05/2022

Hora de Emissão:

20:17:57

Natureza de Operação:

PRESTACAO DE SERVICO

Situação da Nota Fiscal:

AUTORIZADA

Tomador do Serviço

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO ,No. 120

Bairro: CENTRO

Município: RIO VERDE Estado: MS Cep: 79480000

CPF/CNPJ: 03169774000139 RG: I.E: I.M./CNPJ do SUBST:

Telefone: 32923506 E-Mail:

Local da Prestação do Serviço

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Descrição do Serviço

ISSQN %

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

Serviço de Instalação de Central Telefonicas e Ramais Telefonicos

0,0000

1

1.500,000

1.500,00

Val. Redução Base	Base Calc. do ISSQN:	Valor ISSQN Devido:	Valor ISSQN Retido:	Forma de Pagamento:	Valor Total da Nota:
0,00	0,00	0,00	0,00	A VISTA	1.500,00

Valor da CSLL:	0,00
Valor do IR:	0,00
Valor do INSS:	0,00
Valor do PIS:	0,00
Valor do COFINS:	0,00
Total das Deduções:	0,00

Dados Adicionais:

Atesto o Recebimento dos Seguintes

Serviços na data de 10/05/22

Cleismaira P. de S. Milleo
Presidente

Ligia Maria F.P.M. Nogueira
Fiscal de Contrato

Recebi(emos) de M E DE CAMARGO TELECOMUNICAÇÕES o(s) serviço(s) constante(s) da nota fiscal de serviços indicada ao lado.

Data: ____/____/____ Identificação: _____

NFS-e

Número: 349

Série: 1